

Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

#### PORTARIA SEDUC Nº. 007/2018

Designa Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, referente ao Contrato Administrativo nº. 062/2018, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Estado da Bahia, nomeada pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Ilhéus;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal de Contrato Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Educação.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO
Eliane Oliveira	Flávio Benjamim	Marcos Henrique dos	062/2018
da Silva	Moraes	Santos	

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Eliane Oliveira da Silva Secretaria Municipal de Educação



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

#### PORTARIA SEDUC Nº. 008/2018

Designa Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, referente ao Contrato Administrativo nº. 047/2018, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Estado da Bahia, nomeada pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Ilhéus;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal de Contrato Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Educação.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO
Eliane Oliveira	Flávio Benjamim	Marcos Henrique	047/2018
da Silva	Moraes	Santos	

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Eliane Oliveira da Silva Secretaria Municipal de Educação



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

#### PORTARIA SEPLANDES Nº 028 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Fica DEFERIDA uma LICENÇA AMBIENTAL a PRAIA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ/CPF: 28.421.130/0001-17, atividade: construção de um residencial denominado de Ilha Di Capri, localizado no Loteamento Praia Dourada, Quadra A, Lotes 3 e 4, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.663-000, Ilhéus/Bahia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Processo nº **012622/2017**, de Licença Ambiental e a análise técnica desta Secretária,

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 02 DE 28 DE MARÇO DE 2018 (Ilhéus, 29 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 075, Caderno I),

#### **RESOLVE**:

Art. 1º Fica DEFERIDA UMA LICENÇA AMBIENTAL a PRAIA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ/CPF: 28.421.130/0001-17, atividade: construção de um residencial denominado de Ilha Di Capri, localizado no Loteamento Praia Dourada, Quadra A, Lotes 3 e 4, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.663-000, Ilhéus/Bahia.

Art. 2º A PRAIA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, deverá respeitar a legislação vigente, com validade da licença de 02 (DOIS) anos e as seguintes condicionantes:

- Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto executado deverá ser encaminhado a Superintendência de Meio Ambiente para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

\_\_\_\_\_

- III. Apresentar o requerimento do atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Projeto com planta do sistema de captação de água da chuva, no prazo de 60 dias a partir da emissão desta Licença;
- IV. Durante a fase de construção deverá ocorrer a substituição da implantação de fossa séptica sumidouro por banheiros químicos, para que não ocorra a eventual contaminação do lençol freático;
- V. Apresentar um cronograma executivo de construção da Estação Elevatória de Esgoto e da rede de esgotamento devidamente aprovado pela EMBASA, no prazo de 60 dias a partir da emissão desta licença;
- VI. Apresentar, **em novembro de 2018 um relatório comprobatório**, conforme foi acordado na ATA DE REUNIÃO do dia 27 de dezembro 2017, sob pena de suspensão das atividades;
- VII. No que diz respeito à coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levar em consideração a Resolução CONAMA nº 307, reforçando os seguintes critérios, e apresentar Relatório comprobatório semestralmente: a) Resíduos de Classe A: Deverão ser reutilizados nos processos de operação da obra. O bota fora deverá ser feito exclusivamente por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo; b) Resíduos de Classe B: Deverão ser destinados a coleta seletiva no âmbito interno do empreendimento, posteriormente repassadas as cooperativas e/ou associações de catadores legalmente constituídas no município de Ilhéus; c) Classe C e D: Deverão ser destinados exclusivamente para coleta por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo;
- VIII. Deverá apresentar e executar Plano de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, no empreendimento e nas áreas próximas, com intuito de monitorar os níveis de pressão sonora no decorrer da instalação do empreendimento para resultados com os limites estabelecidos para aceitabilidade fixada, principalmente pela NBR 10.151-2000, e apresentar SEMESTRALMENTE um Laudo Técnico devidamente acompanhado da ART do responsável técnico e habilitado;
- IX. Durante todo o processo de construção do empreendimento aspergir água para evitar emissão de material particulado (poeira);
- **X.** Apresentar a esta Superintendência o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros quando no "Habite-se";
- XI. Apresentar a esta Superintendência Caber ao empreendimento, quando na entrega do Residencial, implantar programa que estimule os moradores a prática da coleta seletiva com destinação a usinas de triagem e/ou cooperativas existentes no Município, e comprovar a esta Superintendência;
- **XII.** Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XIII. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

-----

- XIV. Instruir os funcionários acerca da aplicação do PCMAT, Plano de Atendimento e Emergência, PGRS e apresentar, ANUALMENTE, relatório de treinamento com registro fotográfico e lista de presença datada;
- XV. A utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico deverá ser regularizado junto ao órgão competente, e comunicado a esta Superintendência:
- XVI. Apresentar projeto técnico da rede coletora de esgoto a ser construída até a Estação Elevatória de Esgoto EEB-O, localizada no Loteamento Pérola do Mar e da rede de recalque da EEB-O até a ETE Vog, bem como apresentar o Termo de Viabilidade pela EMBASA e a capacidade da estação de recebimento da ETE do Vog, no prazo de 60 dias a partir da emissão desta Licença;
- **XVII.** Apresentar a esta Superintendência, a Carta de consórcio entre os empreendedores, referente ao esgoto sanitário, como condicionante para entrega do "Habite-se";
- XVIII. Esta Licença Ambiental Simplificada não exime o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídricos; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- **XIX.** Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento de normas e legislações pertinentes, estando sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- **XX.** Fica proibida a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constitui infração gravíssima de acordo com Decreto nº 113/12;
- **XXI.** Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- **XXII.** A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Superintendência, do direito de propriedade do terreno;
- XXIII. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- **XXIV.** Promover efetiva manutenção dos veículos e maquinário utilizado, para que não tragam impactos significativos, constituindo uma ação mitigadora de controle ambiental;
- **XXV.** Utilizar placas de sinalização indicando obras no local, principalmente no caso de valas abertas, bem como placas com avisos de segurança para os trabalhadores, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- **XXVI.** O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis:
- **XXVII.** Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Ilhéus, Estado da Bahia, em de 02 de abril de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Emílio Jose Santos Gusmão Superintendente de Meio Ambiente Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – Seplandes

José Nazal Pacheco Soub Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – Seplandes



Ilhéus, 02 de abril de 2018 - Diário Oficial Eletrônico - ANO III | Edição n. 076, Caderno I

#### EDITAL Nº. 002 / 2018

### DISPONIBILIDADE PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, em obediência ao que determina o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991, FAZ SABER que a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ilhéus, composta pelos órgãos da administração direta e indireta, permanecerá em DISPONIBILIDADE PÚBLICA, no endereço eletrônico http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de abril de 2018, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A documentação mensal de receita e despesa que compõe a referida prestação de contas do exercício financeiro de 2017, também permanecerá à disposição de qualquer cidadão pelo mesmo período, através do mesmo endereço eletrônico.

Durante o período de disponibilidade pública a Consulta aos documentos encaminhados eletronicamente poderá ser feita na sede da Câmara Municipal, através de solicitação a ser remetida à Secretaria da Câmara, respeitado o seu horário de funcionamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 29 de março de 2018, 483º de Capitania e 136º de elevação à Cidade.

#### MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

\_\_\_\_\_

#### Edital n.º 001/2018 - MARAMATA

EMENDA: Coloca-se em disponibilidade publica as contas da Fundação Universidade Livre do Mar e da Mara - MARAMATA referente ao exercício de 2017.

O Diretor da **Fundação Universidade Livre do Mar e da Mara - MARAMATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação Vigente.

#### **FAZ SABER:**

**Art. 1° –** Que encontra-se a disposição dos contribuintes na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Nova Brasília nº 05 bairro Pontal cidade de Ilhéus-Bahia, as contas Anuais de 2017 da **MARAMATA** com de prestações de contas *mensais de janeiro à dezembro de 2017*.

#### LC nº 6 de 06 de Dezembro de 1991, Artº 54

Parágrafo único - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias referidos neste artigo, as Prefeituras, Mesas de Câmaras e demais entidades da administração indireta municipal colocarão à disposição dos contribuintes, nas suas respectivas sedes, toda a documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício anterior e os outros documentos necessários, para que os contribuintes possam fazer vista.

### OBSERVAÇÃO:

- Conforme Resolução 1338/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios TCM, as prestações de contas anuais das Prefeituras, Câmaras e Entidades Descentralizadas, a documentação municipal disponível no endereço e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam
- Art. 2° Fica estabelecido o horário das 08:00 as 12:00 horas do dia 10 de abril de 2018 até dia 10 de junho de 2018 para cumprimento do presente edital.



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

**Art. 3° –** Não será permitido retirar peças dos documentos colocados em disponibilidade pública, nem riscar ou rasurar, ficando os infratores sujeitos a penalidade.

Ilhéus - Bahia, 26 de MARÇO de 2018.

Lucas Xavier Trindade Presidente



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

### **AVISO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS**

Processo Administrativo n. 010920/2017 Concorrência Pública n. 003/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n. 002 de 02 de Janeiro de 2018, torna público o resultado do julgamento das Propostas Técnicas conforme cojeto realizado no dia 02/04/2018 às 13h, a fim de realizar sorteio para formação da subcomissão técnica, conforme resultado abaixo, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA	CAMPANHA	NOTA ENVELOPE 1	NOTA ENVELOPE 3	TOTAL NOTAS
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA	AGENCIA E – "Viver em Ilhéus é outra história"	63,16	32,82	95,98
LM COMUNICAÇÃO LTDA ME	AGENCIA D – "Viva em Ilhéus. Visite. Curta. Invista"	61,82	29,32	91,14
CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	AGENCIA C – "Mude de Vida. Mude para Ilhéus"	56,48	30,99	87,47
CIDADE PROPAGANDA E MARKETING – EIRELI	AGENCIA A – "Ilhéus. Uma Cidade Cheia de Histórias"	49,98	28,66	78,64
SANTO ANTONIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA EPP	AGENCIA F – "Ilhéus. É coisa de novela viver aqui. Vem"	50,82	26,99	77,81
MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME	AGENCIA B – "Ilhéus é a sua Cara"	47,98	29,32	77,30

Ilhéus-Bahia, 02 de Abril de 2018

Bruna Vieira Rodrigues Presidente CPL Decreto 002/2018



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

Extrato	de Renovação do Contrato nº 048/2016-S		
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS		
	CNPJ 08.663.203/0001-70		
Contratado(s)	CENOE-CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADO LTDA		
	<b>CNPJ</b> 12.968.975/0001-97		
Objeto	CLÁUSULA I - VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente aditamento tem por finalidade aditivar o contrato original nº 048/2016-S, no prazo/valor de 11 (ONZE) meses a contar da data de assinatura. Inicio 02/02/2018 Termino 02/01/2019. Podendo ser prorrogado.		
	CLAÚSULA II - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA - O presente contrato será automaticamente cancelado no prazo em que o Chamamento Público nº 01/2018 estiver pronto e publicado sua homologação, passando a vigorar os contratos referentes ao novo chamamento.		
	CLÁUSULA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
	UNIDADE – 12		
	ATIVIDADE-2052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL  ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  FONTE 14/02  UNIDADE – 12		
	ATIVIDADE-2172		
	ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
	FONTE 14/02		



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

	<del>,</del>		
	UNIDADE – 12		
	ATIVIDADE-2174		
	ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
	FONTE 14/02		
	CLÁUSULA IV – DO VALOR GLOBAL		
	O valor do presente contrato é estimado em R\$ 189.341,99 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais, noventa e nove centavos) mensais tomando-se por base a média mensal dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação Físico Orçamentária, cujo valor Global, estima-se em R\$ 2.082.761,89 (Dois milhões, oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, e oitenta e nove centavos)		
Vigência	02 de FEVEREIRO de 2018 e término no dia 02 de		
	JANEIRO de 2019.		
Data de	02 de FEVEREIRO de 2018		
Assinatura			



Ilhéus, 02 de abril de 2018 - Diário Oficial Eletrônico - ANO III | Edição n. 076, Caderno I

### Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 148/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Audran Souza Lopes	Função	Motorista
Destino	Vitória da Conquista- BA		
Motivo	Transportar material de CV + CD4.		
Período	02 de abril de 2018.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		



Ilhéus, 02 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 076, Caderno I

TORNA SEM EFEITO a publicação do DISTRATO DE CONTRATO n. 048/2016-S, disponibilizada na página 7 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n. 051, Caderno I, em 08 de março de 2018.

Gabinete da secretária de Saúde do Município de Ilhéus, 19 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Elizangela Santos de Oliveira

Secretária de Saúde de Ilhéus